

PROCESSO Nº. 068/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2021
EDITAL Nº. 059/2021

A Prefeitura Municipal de Tarumã, com sede na Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, telefone/fax (0XX18) 3373 – 4500, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará “**PREGÃO PRESENCIAL**” do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Municipal nº. 803/2007 e, subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº. 8.538/2015 e suas posteriores alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - PREÂMBULO

1.1. A sessão pública será realizada na **Prefeitura Municipal de Tarumã**, sito à Rua Aroeira, nº. 482 – Vila das Árvores, **no dia 29 de junho de 2021, com início às 14h30min**, horário de Brasília – DF, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. A formalização de consultas, observados os prazos legais, poderão ser efetivadas através de documento devidamente entregue junto ao setor de protocolo da municipalidade, dirigido ao Pregoeiro, informando o número do processo e número do pregão. Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica ou consulta oral.

2 - OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para implantação, operação, criação, animação e gestão de conteúdos para TV – Sistema Indoor para divulgação institucional das ações, programas e serviços realizados pela Prefeitura Municipal de Tarumã**, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO IV – Memorial Descritivo.

2.2. As quantidades previstas no termo de referência tem caráter meramente estimativo.

3 – DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de empresas enquadradas no inciso I do art 48 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2. Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º. 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá requerer por expresso (declaração em anexo), nos termos do disposto no artigo 3º da referida Lei Complementar N.º. 123/06, bem como apresentar **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso.

3.3. Para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei n.º. 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123/06.

3.4. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

3.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.5.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas proponentes, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.6. A empresa vencedora do sorteio será convocada para apresentar a proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4 – PARTICIPAÇÃO

4.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tarumã ou através do site www.taruma.sp.gov.br/licitacoes.

4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.3. A participação no Pregão se dará através de representante legal presente a Sessão, devidamente credenciado, que portar os envelopes Proposta e Habilitação, a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances exclusivamente verbais observados data e horário pré-estabelecidos, sendo todos os atos consignados em ata própria.

4.4. **Os licitantes deverão entregar em separado, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que somente entregarão envelopes contendo a indicação do objeto e do preço ofertado (Anexo III).**

4.5. Fica vedada a participação de empresas que se enquadrem nos termos do art. 9º, da lei 8.666/93.

4.6. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.7. Também não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, nos termos da Súmula TCESP nº 51¹;

4.8. Não será permitida aos representantes a comunicação via telefone fixo ou celular durante a sessão para efetuar os lances ou negociação. Exceto nos casos em que haja expressa autorização do pregoeiro oficial.

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar na data e horário designados no presente Edital.

5.2. O credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou ocupar cargo assemelhado na empresa proponente, deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;

5.2.2. Em se tratando de procurador, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, bem como **cópia autenticada do contrato social e alterações devidamente autenticados**, e, ainda, documento original de identidade com foto do representante para conferência.

5.3. Declaração, que ateste, sob as penas da lei, o enquadramento da empresa nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, bem como CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL ou pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa no 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. No entanto, verificada a ausência da declaração e certidão, a empresa não gozará dos benefícios elencados no item 3 (Anexo III).

5.4. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5. A ausência do credenciado importará a imediata exclusão da licitante por ele representada na fase de lances, não a impedindo de participar do certame, registrando os preços inicialmente apresentados na proposta.

5.6. APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”: A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, fora dos envelopes (conforme Anexo III).

6. Os envelopes deverão ser opacos e estar devidamente lacrados, constando externamente os seguintes dados:

¹ **Súmula 51:** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

Envelope nº I – Proposta:

Número do Processo;
Número do Pregão;
Dados do Fornecedor (nome, CNPJ, , endereço completo).

Envelope nº II – Habilitação:

Número do Processo;
Número do Pregão;
Dados do Fornecedor (nome, CNPJ, endereço completo).

6.1. **O ENVELOPE Nº I – PROPOSTA** deverá conter em seu interior a Proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa através de processo de informática, de forma clara e legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

6.1.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome da licitante, endereço completo, número do CNPJ/CPF.
- b) Número do Processo e número do Pregão;
- c) Preço total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, sem qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Especificações detalhadas do serviço ofertado, consoante exigências editalícias;
- e) Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão;
- g) Prazo para início da prestação dos serviços conforme disposto no Item 14.1 e no ANEXO IV – Memorial Descritivo deste Edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;
- h) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- i) Número da Conta Bancária e email para envio dos empenhos, bem como para efetuação da transação financeira.

6.1.2. Os itens de propostas que eventualmente contemplem serviços que não correspondam às especificações ou quantidades contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital e do Memorial Descritivo, serão desconsiderados.

6.1.3. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

6.2. O serviço ofertado deverá atender aos padrões de excelência, de acordo com as normas pertinentes.

6.3. O ENVELOPE Nº. II – HABILITAÇÃO deverá conter em seu interior cópia dos seguintes documentos **devidamente autenticados**:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação** e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; (o contrato social deve ser apresentado fora dos envelopes, para fins de credenciamento, conforme item 5.2.1 e 5.2.2)
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- e) **Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais** e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional, consistente na apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- f) **Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual** da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;
- f.1) Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a **Fazenda Estadual** será atestada pela apresentação das Certidões emitidas pela **Secretaria da Fazenda** (débitos não inscritos) e pela **Procuradoria Geral do Estado** (débitos inscritos em dívida ativa).
- g) Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;
- h) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (CNDT).
- j) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou conforme o caso, apresentação de proposta de Recuperação Judicial homologadas em juízo nos termos da Súmula TCESP nº 50².
- k) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem ter fornecido serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

² **Súmula 50:** Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

k.1) Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade/empresa expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro.

l) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III).

m) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Anexo III);

n) Declaração de desimpedimento de licitar e contratar com a administração pública (Anexo III);

6.4. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.

6.4.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.5. Não serão consideradas válidas cópias extraídas de cópias autenticadas.

6.5.1. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas, desde que apresentadas junto aos documentos originais, no ato de abertura dos envelopes pelo representante do órgão municipal com chancela própria.

6.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.7. Fica assegurado o prazo de 05 dias úteis, prorrogáveis por igual período, para apresentação dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal em caso de restrição na documentação par as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em observância ao disposto no art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06 e posteriores alterações.

6.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.9. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7 – ABERTURA DA PROPOSTA E JULGAMENTO

7.1. O Pregoeiro dará início à Sessão Pública, na data e horário previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objetivo da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados presentes.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e em separado os envelopes de proposta e habilitação.

7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

7.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.4.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

7.4.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes critérios:

7.5.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.5.2. Em não havendo pelo menos 03 (três) na condição definida no subitem 6.5.1., serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

7.6. Para efeito de seleção será considerado o **preço global do lote**

8 - FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O Pregoeiro convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,10 (dez centavos), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global do lote.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4. A etapa de lances para cada lote será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se que este período não seja superior a 10 minutos. Excedendo-se o tempo determinado e em não havendo todos os participantes declinado, determinará o Pregoeiro um período adicional de 5 minutos para que seja encerrada a etapa.

8.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas apresentadas na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.6. Poderá o Pregoeiro negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.7. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

8.8. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será determinado pelo Pregoeiro a abertura do envelope de nº. 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

9.1.1. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.4. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

9.5. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

10.1.1. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 dias antes da data fixada para abertura da sessão pública.

10.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados nesta Prefeitura, e dentro dos respectivos prazos legais.

10.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

10.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro na Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Tarumã.

10.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregoão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

10.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em conseqüência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, e será publicada no site da Prefeitura Municipal de Tarumã.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 10.520/02, devendo o licitante manifestar, após o término da sessão, motivadamente sua intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese de suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três (03) dias úteis, ficando os demais licitantes convocados a apresentar contra-razões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por meio eletrônico, como fax ou e-mail.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A adjudicação será feita por item.

12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

13.1. As responsabilidades do contratado estão apostas na Cláusula 6.2. da minuta do Contrato – Anexo II.

14 - PRAZO DE ENTREGA

14.1. A prestação do serviço objeto deste instrumento de contrato dar-se-á de forma imediata, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do termo contratual (ordem de início dos serviços), nos termos definidos no Memorial Descritivo e conforme cronograma expedido pelas Secretarias Municipais.

14.2. As requisições deverão conter:

14.2.1. Identificação da unidade requisitante;

14.2.2. Processo nº 068/2021 e Pregão Presencial nº 039/2021;

14.2.3. Número do Contrato;

14.2.4. Identificação da contratada;

14.2.5. Especificação dos itens e respectivas quantidades;

14.2.6. Data e horário para execução dos serviços.

14.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

14.4. Os serviços deverão ser prestados nos prazos estabelecidos no cronograma, contados da data de recebimento da respectiva requisição.

14.5. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

14.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

14.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

14.6. A fiscalização quanto ao fornecimento será exercida por servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Tarumã, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

15 - CONTRATO

15.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Governo, convocará no prazo de até cinco (05) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93, bem como a suspensão temporária pelo prazo de doze (12) meses.

15.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

15.3. O termo de contrato terá **vigência até 31/12/2021**, a contar da data de sua assinatura.

15.4. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº. 8.666/93, atualizada;

15.5. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

16 – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 1%, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso; e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa.

17.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

17.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

17.2.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

17.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

17.4. A sanção de advertência de que trata o item 17.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

18 - RESCISÃO

18.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

19 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos financeiros correrão à conta das dotações abaixo discriminadas (recurso próprio e federal), ante a previsão legal prevista na Lei Orçamentária Anual do Município:

02.01.04.122.0001.2000.3.3.90.39 - **11** - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
02.01.04.122.0002.2001.3.3.90.39 - **18** - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
02.02.04.129.0001.2110.3.3.90.39 - **117** - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
02.03.04.122.0001.2005.3.3.90.39 - **129** - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
02.03.15.452.0007.2007.3.3.90.39 - **159** - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
02.03.15.452.0010.2177.3.3.90.39 - **176** - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
02.04.12.364.0034.2066.3.3.90.39 - **318** - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
02.04.13.392.0035.2144.3.3.90.39 - **365** - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
02.06.08.244.0016.2024.3.3.90.39 - **518** - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
02.06.08.244.0017.2027.3.3.90.39 - **530** - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
02.06.08.244.0018.2030.3.3.90.39 - **541** - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
02.08.10.301.0024.2127.3.3.90.39 - **613** - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
02.08.10.301.0025.2156.3.3.90.39 - **647** - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
02.08.10.301.0025.2158.3.3.90.39 - **663** - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
02.08.10.301.0025.2160.3.3.90.39 - **679** - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
02.08.10.301.0025.2162.3.3.90.39 - **696** - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
02.08.10.302.0019.2119.3.3.90.39 - **726** - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
02.08.10.302.0023.2117.3.3.90.39 - **736** - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
02.08.10.302.0024.2125.3.3.90.39 - **756** - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
02.10.04.122.0001.2155.3.3.90.39 - **810** - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

20 - PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento dos respectivos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal ou Recibo, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

20.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de transferência bancária.

20.4. Os pagamentos serão efetuados mediante a execução total dos serviços contidos no empenho.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 21.2. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.
- 21.3. Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 21.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93.
- 21.6. Até 03 dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, protocolando o ato tempestivamente na Unidade Gerencial Básica – Licitações – UGB - L, situado a Rua Aroeira, nº. 482 – Vila das Árvores e encaminhado ao Pregoeiro.
- 21.7. Caberá ao pregoeiro oficial e membros da equipe de apoio decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 21.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 21.9. Os interessados ainda poderão obter informações e/ou o Edital no endereço acima mencionado, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico licitação@taruma.sp.gov.br. Maiores esclarecimentos através do tel: (18) 3373-7500 – ramal 9549 / 9530.
- 21.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 21.11. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades.
- 21.12. A autoridade competente poderá revogar o procedimento licitatório em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 21.13. Integram o presente Edital:
- 21.13.1. Anexo I – Termo de Referência (Modelo da Proposta Comercial);
- 21.13.2. Anexo II – Minuta de Contrato;

21.13.3. Anexo III – Modelo das Declarações necessárias;

21.13.4. Anexo IV – Memorial Descritivo.

21.14. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

21.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão a disposição para retirada junto ao Departamento de Licitações, sito à Rua Aroeira nº. 482 – Vila das Árvores, neste município de Tarumã, após a celebração do contrato.

21.16. Os atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes por qualquer tipo de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município <https://www.gdoe.com.br/taruma>, Jornal Local de grande circulação ou no Jornal Semanário distribuído no município de Tarumã.

21.17. Fica eleito o foro da Comarca de Assis para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

Tarumã, 14 de junho de 2021.

OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

FLÁVIA TEODORO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº. 068/2021 – Pregão Presencial nº. 039/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação, operação, criação, animação e gestão de conteúdos para TV – Sistema Indoor para divulgação institucional das ações, programas e serviços realizados pela Prefeitura Municipal de Tarumã.

LOTE - 1					
Item	Qtda.	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
1	7	MES	SERVICO DE IMPLEMENTACAO DE PROJETO DE SINALIZACAO DIGITAL, COM O FORNECIMENTO DE MINI PC PLAYER, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDONS EM REGIME DE LOCACAO COM ACESSO AO PUBLICADOR DA EMPRESA CONTRATADA. MONITORAMENTO ATIVO, SUPORTE TECNICO PARA O EQUIPAMENTO E TECNOLOGIA FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA.		
VALOR TOTAL DO LOTE - 1: R\$0,00					

O valor de cada ponto interno corresponde à: R\$ _____

Fornecedor: _____

Valor Global: R\$ _____ (_____)

Validade da proposta : _____

Condições de pagamento : _____

Conta Bancária para pagamento: _____

_____, ____ de _____ de 2021.

Carimbo da Empresa
Assinatura do Responsável

- **Nota: O preço proposto será considerado completo e deverá abranger os custos relativos a todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais e previdenciárias), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis trabalhistas e sociais, administração, lucros, transporte de pessoal, hospedagem e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste instrumento convocatório.**

ANEXO II (MINUTA DE CONTRATO)

"MINUTA DE TERMO DE CONTRATO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, CRIAÇÃO, ANIMAÇÃO E GESTÃO DE CONTEÚDOS PARA TV – SISTEMA INDOOR PARA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DAS AÇÕES, PROGRAMAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, E DE OUTRO LADO, A PESSOA JURÍDICA _____, NA FORMA ABAIXO":

Pelo presente instrumento particular de contrato a Prefeitura Municipal de Tarumã, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, no município de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 64.614.449/0001-22, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **OSCAR GOZZI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.758.458-0 -SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 403.647.128-72, residente domiciliado na Rua das Acácias, n.º 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, e Inscrição Estadual n.º _____, com sede a Rua _____ n.º _____ - _____, no município de _____, Estado de _____, neste ato representado por seu representante legal o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º _____, e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado a Rua _____ n.º _____ - _____, no município de _____, Estado de _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância ao Pregão Presencial n.º. 039/2021, homologado em _____, com fulcro na Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal n.º. 358/2003, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para implantação, operação, criação, animação e gestão de conteúdos para TV – Sistema Indoor para divulgação institucional das ações, programas e serviços realizados pela Prefeitura Municipal de Tarumã**, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO IV - Memorial Descritivo dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E PAGAMENTO

2.1. O Contratante obriga-se a pagar pela prestação dos serviços ora descrito na cláusula anterior a importância de R\$ _____ (_____), conforme a quantidade de serviço prestado, de acordo com a Planilha Adjudicatória.

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.3. O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento dos respectivos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal ou Recibo, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

2.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

2.6. O presente contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS

3.1. Este termo de contrato terá **vigência até 31/12/2021**, a contar da data de sua assinatura.

3.2. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº. 8.666/93, atualizada;

3.3. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A prestação do serviço objeto deste instrumento de contrato dar-se-á de forma imediata, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do termo contratual (ordem de início dos serviços), nos termos definidos no Memorial Descritivo e conforme cronograma expedido pelas Secretarias Municipais.

4.2. O objeto da presente licitação, somente será aceita se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição imediata, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente, sem ocasionar prejuízo ao evento;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação imediata, sem prejuízo das penalidades cabíveis, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

4.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da prestação dos serviços e da própria aquisição dos serviços.

4.4. As requisições dos serviços deverão conter:

4.4.1. Identificação da unidade requisitante;

4.4.2. Número do Processo e número da licitação (ex. Processo nº ____/2021 – Pregão Presencial nº ____/2021);

4.4.3. Número do Contrato;

4.4.4. Identificação da contratada;

4.4.5. Especificação dos itens e respectivas quantidades;

4.4.6. Data e horário para execução dos serviços.

4.5. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. - Os recursos financeiros correrão à conta das dotações abaixo discriminadas:

02.01.04.122.0001.2000.3.3.90.39 - **11** - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
02.01.04.122.0002.2001.3.3.90.39 - **18** - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
02.02.04.129.0001.2110.3.3.90.39 - **117**- Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
02.03.04.122.0001.2005.3.3.90.39 - **129** - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
02.03.15.452.0007.2007.3.3.90.39 - **159** - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
02.03.15.452.0010.2177.3.3.90.39 - **176** - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
02.04.12.364.0034.2066.3.3.90.39 - **318**- Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
02.04.13.392.0035.2144.3.3.90.39 - **365** - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
02.06.08.244.0016.2024.3.3.90.39 - **518** - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
02.06.08.244.0017.2027.3.3.90.39 - **530** - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
02.06.08.244.0018.2030.3.3.90.39 - **541** - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
02.08.10.301.0024.2127.3.3.90.39 - **613** - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
02.08.10.301.0025.2156.3.3.90.39 - **647** - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
02.08.10.301.0025.2158.3.3.90.39 - **663** - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
02.08.10.301.0025.2160.3.3.90.39 - **679** - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
02.08.10.301.0025.2162.3.3.90.39 - **696** - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
02.08.10.302.0019.2119.3.3.90.39 - **726** - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
02.08.10.302.0023.2117.3.3.90.39 - **736** - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
02.08.10.302.0024.2125.3.3.90.39 - **756** - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
02.10.04.122.0001.2155.3.3.90.39 - **810** - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Definir o modelo de comunicação a ser implantado, mediante proposta apresentada pela CONTRATADA;

6.1.2. Escolher os portais de notícias que serão utilizados para a execução dos serviços;

6.1.3. Participar da elaboração e aprovar a grade de programação;

6.1.4. Fornecer o noticiário e as peças institucionais a serem transmitidas na rede;

6.1.5. Permitir a retirada dos equipamentos e materiais de propriedade da LICITANTE ao final do contrato;

6.1.6. Aprovar o projeto de implantação do sistema a ser instalado, e acompanhar toda a execução dos serviços no decorrer da instalação do sistema.

6.1.7. Fornecer a energia elétrica para alimentação das telas e dos MÓDULOS DE GERENCIAMENTO (PLAYER) instalados nos diversos ambientes do prédio da Contratante;

6.1.8. No que diz respeito à prestação do serviço interno, disponibilizar acesso a internet em todos os locais definidos para instalação dos MÓDULOS DE GERENCIAMENTO (PLAYER);

6.1.8.1. A inexistência de acesso à internet impedirá a instalação dos equipamentos e início da prestação dos serviços.

6.1.9. Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço objeto licitado;

6.1.10. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da prestadora de serviço.

6.1.12. Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso ao local de execução dos serviços.

6.1.13. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.1.14. Com a finalidade de controlar e fiscalizar, fica o servidor público municipal, Sr.(a). _____, cargo _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF n.º _____, designado a atuar na função de Gestor do Contrato.

6.2. São obrigações da Contratada:

6.2.1. Prestar o serviço objeto licitado conforme especificações deste edital e memorial descritivo em consonância com a proposta de preço;

6.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

6.2.4. Fornecer todos os equipamentos necessários, tais como: computadores com configuração compatível com os serviços a serem executados, cabos de vídeo, distribuidores de vídeo, terminais e demais materiais necessários a prestação do serviço;

6.2.5. Instalar todo o sistema, de acordo com este termo de referência e memorial descritivo;

6.2.6. Operar o sistema durante todo o período contratado e em horários pré-estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Tarumã, através de exibição de informações em tempo real, de veiculação de todo o conteúdo interno corporativo, e a disponibilização de conteúdo externo noticioso e de entretenimento, de livre escolha da Prefeitura Municipal de Tarumã, dentre os maiores portais de notícias da América Latina;

6.2.7. Prestar os serviços necessários de manutenção da infraestrutura e nos equipamentos, mantendo-os sempre em boas condições de trabalho e em permanente atualização tecnológica, nos prazos previstos neste anexo;

6.2.8. Efetuar o monitoramento do sistema com emissão de relatórios mensal de ocorrências, e execução de ações de manutenção continuada em todos os segmentos do sistema (conectividade, servidores, software) para assegurar plena disponibilidade do conteúdo da Contratada;

6.2.9. Retirar os equipamentos no final do contrato, deixando em perfeitas condições os ambientes onde for instalado o sistema;

6.2.10. Realizar a manutenção e reposição de equipamento e infraestrutura necessária para a prestação do serviço, sem ônus para a contratante, assim como as licenças de uso de softwares;

6.2.11. Em se tratando dos serviços externos, responsabilizar-se por toda veiculação de informação que não fora aprovada por departamento competente da Prefeitura Municipal de Tarumã;

6.2.12. Manter o ambiente/local usado para os serviços de instalação sempre limpo, mediante a retirada de resíduos provenientes da instalação dos equipamentos;

6.2.13. Reparar imediatamente as instalações e equipamentos no caso de dano a qualquer parte do prédio decorrentes da instalação dos equipamentos;

6.2.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.2.15. Será de exclusiva responsabilidade da contratada arcar com todos os custos de criação, implantação, instalação, manutenção, reposição de peças e equipamentos, necessários à fiel execução dos serviços contratados e ainda, o treinamento e qualificação dos funcionários da contratante que se fizerem necessários à contribuir na operacionalização do sistema de informação;

6.2.16. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

6.2.17. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

6.2.18. Comparecer sempre que solicitado ao Gabinete do Prefeito, órgão controlador da Prefeitura Municipal de Tarumã, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

6.2.19. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus colaboradores, diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo;

6.2.20. Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da execução.

6.2.21. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

6.2.22. A contratada deverá no ato da assinatura do Termo Contratual, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação.

6.2.23. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpolação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 1%, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso; e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

7.2.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

7.4. A sanção de advertência de que trata o item 7.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos ao desenvolvimento dos serviços prestados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente processo se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA DO FORO COMPETENTE

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro for, para dirimir eventuais dúvidas e / ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
OSCAR GOZZI
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa
Representante legal
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Claudemir Pinheiro da Silva
RG nº 30.421.545-4 – SSP/SP

2. _____
Nelson José de Souza Bastos Junior
RG nº. 26.153.599-7 SSP/SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO (Fora do Envelope).

Obs: Apresentar esta declaração acompanhada da CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL (Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou pelo Cartório de Registro Civil, conforme o caso).

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ____/2021 – Pregão Presencial nº. ____/2021, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, e que somente entregará envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

DECLARAÇÃO (Dentro do Envelope II).

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ____/2021 – Pregão Presencial nº. ____/2021, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

DECLARAÇÃO (Dentro do Envelope II).

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ___/2021 – Pregão Presencial nº. ___/2021 para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara também que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, para fins do determinado no parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo.

E ainda, na qualidade de empregadora, não tem como Sócio, Representante, Administrador, Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99.

_____, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

DECLARAÇÃO (Dentro do Envelope II).

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ____/2021 – Pregão Presencial nº. ____/2021, sob as penas da Lei, que cumpre e está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR (Dentro do Envelope II)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO

Processo nº. 068/2021 – Pregão Presencial nº. 039/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação, operação, criação, animação e gestão de conteúdos para TV – Sistema Indoor para divulgação institucional das ações, programas e serviços realizados pela Prefeitura Municipal de Tarumã.

1. JUSTIFICATIVA

O presente serviço tem como objetivo, aperfeiçoar e ampliar a comunicação interna, tendo como público-alvo prioritário, munícipes, visitantes e os servidores que adentrem nas recepções das unidades, bem como possibilitar a veiculação institucional de ações da Prefeitura Municipal de Tarumã ao público externo.

A Prefeitura Municipal de Tarumã visa alcançar o maior número possível de pessoas em unidade, órgãos públicos ou demais localidades em que se encontrem instaladas as TVs corporativas, com a transmissão de suas ações.

Ou seja, trata-se de recurso que será utilizado para ampliar de sobremaneira a comunicação interna, facilitando e permitindo a divulgação rápida e instantânea de informações internas ou externas para todo o público interno, bem como para o público externo que visita as dependências da Administração, seja no dia-a-dia das atividades de controle externo, ou em eventos específicos sediados pela municipalidade.

2. DOS EQUIPAMENTOS

2.1. MÓDULO DE GERENCIAMENTO (PLAYER)

- Porta WI-FI;
- Porta HDMI;
- Deve permitir gerenciamento local;
- Deve permitir gerenciamento remoto;
- Autônomo para execução do *playlist* programado;

3. DOS SERVIÇOS

3.1 A instalação e configuração dos Players, com seus respectivos suportes, deverá ser executada pela licitante vencedora que arcará com todas as despesas de instalação, mas não limitando-se à: bucha, porca, parafuso, adaptador de tomada, entre outros.

3.2 Os *players* devem ser fixados em instalação apropriada, próximos aos televisores ou nos próprios televisores, desde que não haja nenhum dano ou malefício causado ao mesmo.

3.3 A Prefeitura disponibilizará, para cada exibidor, uma tomada elétrica e um ponto de rede de dados, podendo ser WI-FI.

4. DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL MULTIPLATAFORMA, PARA GERENCIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE VÍDEOS EM CANAIS DE TV INDOOR/OUTDOOR.

4.1. Características do módulo servidor:

- Sistema baseado em tecnologias *Open-source*;
- Banco de dados MySQL;
- Webserver Apache;
- Programação PHP;

- Permitir a operação via browser (Internet Explorer, Chrome ou Firefox);
- Aceitar os seguintes formatos de arquivos: MP4, MPEG-4, JPEG, PNG;
- Ter controle de acesso de usuário por funcionalidade;
- Permitir o update/boot remoto dos *players* (clientes);
- Monitoração dos *players* (clientes);
- Informações sobre o conteúdo exibido;
- Visualização de erros;
- Visualização de histórico de disponibilidade;
- Visualização de versão do software instalado;
- Visualização de playlist estimado;
- Gera comprovantes de exibição;
- Integrado com fornecedores de conteúdo como notícias e clima (UOL, IG, CPTEC/INPE);
- Controla as configurações dos *players*:
- Resolução;
- Orientação da tela;
- Playlist;
- Horário de operação;
- Intervalo de download de conteúdo;
- Desligamento automático
- Exportação de conteúdos via XML;
- Gerenciamento de conteúdo em sites e mobile sites;

4.2 Características do módulo cliente:

- Não utiliza hardware proprietário;
- Idioma Português;
- Compatível com processadores x86 ou ARM
- Compatível com Windows,
- Executa verificação da integridade dos arquivos (*hashing*);
- Armazena o conteúdo;
- Possui regras de prioridade para download de conteúdo;
- Programado em C++;
- Banco de dados SQLite;
- Download incremental de conteúdo para otimizar a comunicação (somente conteúdo novo);
- Permite a inclusão de funcionalidades especiais via API.

4.3 Características do módulo Extranete:

- Idioma Português;
- Funcionalidades:
Notícia prefeitura;
Serviço prefeitura;
Agenda prefeitura;
Informes Prefeitura;

4.4. Do Desenvolvimento de modelo de comunicação

4.4.1. Criação, produção e gestão de conteúdo:

- Edição de filmes e/ou vídeos prontos;
 - Legendagem de filmes prontos – 100 filmes por mês de até 30";
 - Adaptação de mídias – ilimitado;
 - Disponibilização de conteúdo informativo, noticioso e de entretenimento, a partir de portal da internet, formatado para o canal;
- I. Atualizações do conteúdo em tempo real;

- e) Veiculação de conteúdo corporativo de treinamento pré-gravado;
- f) Gestão e consultoria de conteúdo;

4.5. Desenvolvimento, implantação e gerenciamento da tecnologia de transmissão:

- a) Desenvolvimento de solução tecnológica através de sistema on-line com gerenciador de conteúdo que possibilite a publicação na rede a ser instalada;
- b) Atualização remota de conteúdo;
- c) Instalação de sistema com saída de áudio;
- d) Fornecimento do equipamento necessário com os MÓDULO DE GERENCIAMENTO (PLAYER) para os pontos a serem instalados;
- e) Instalação do equipamento necessário em todos os pontos, suportes, fixadores, cabeamento e periféricos;
- f) Instalação de sistema de monitoramento remoto do funcionamento e da grade de conteúdo de cada ponto nos diversos ambientes indicados pela Prefeitura Municipal de Tarumã para acompanhamento de equipe interna indicados pela contratante;

4.6. Serviço de suporte e manutenção do equipamento (hardware e software):

- a) Monitoramento e gerenciamento remoto do funcionamento dos sistemas;
- b) Manutenção permanente (preventiva e corretiva) dos equipamentos fornecidos, incluindo substituições de peças e periféricos defeituosos sem ônus adicional para a contratante;
- c) Reposição de equipamento em conserto ou danificado definitivamente;
- d) Serviço de suporte ao usuário, de segunda a sexta feira, das 9:00 horas às 18:00 horas, para receber demanda e direcionar o atendimento;
- e) Geração de relatórios mensais de ocorrências técnicas;
- f) Atualização tecnológica periódica para aprimoramento da solução;
- g) Implementação constante de melhorias técnicas em hardware e software;

5. DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ATUALIZAÇÃO DOS CONTEÚDOS

5.1. A atualização de conteúdo será feito mediante demanda da Prefeitura

5.2. A manutenção do Equipamento/Infra-Estrutura e Software se dará da seguinte forma:

- a) Prazo para a visita após abertura de chamada: Atendimento NBD (Next Business Day), ou seja, no próximo dia útil ao da solicitação e
- b) Prazo para solução total: 3 dias úteis para no mínimo 85% da rede e 7 dias úteis para 100% da rede, contados a partir da solicitação.

5.3. Nos casos em que for necessária a retirada do equipamento para vistoria detalhada, este deverá ser substituído por outro em boas condições até que o equipamento retorne, sem ônus adicional para a Contratante.

5.4. O fornecedor deverá encaminhar guia completo de orientações básicas necessárias para utilização e manutenção dos equipamentos, além de ministrar curso de utilização dos equipamentos/software, sem ônus para a contratante, caso necessário.

5.4.1. O guia deverá ser entregue no momento da instalação dos equipamentos e contemplará, pelo menos, as seguintes informações:

- a) Telefone de contatos para resolução de problemas com hardware e software;
- b) Orientações e procedimentos (o que deve e o que não deve ser feito) para o correto funcionamento do equipamento.

6. DOS LOCAIS E PRAZOS DE INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO

6.1. Os monitores serão instalados em locais a serem definidos pela Prefeitura, dentro do Município de Tarumã.

6.2. O prazo para implantação e início das operações dos serviços objeto deste termo de referência é de 10 (dez) dias corridos, para TV Corporativa interna a partir da ordem de serviço a ser emitida pela contratante.

6.3. Os equipamentos necessários à prestação do serviço deverão ser fornecidos e instalados pela contratada, sem ônus para contratante.

6.4. A instalação de todo o equipamento e infraestrutura necessária para implementação do projeto será de responsabilidade do fornecedor e deverá ser previamente agendada e autorizada pela Contratante.

6.5. Estão incluídos nos equipamentos necessário os software, os hardware, o cabeamento, além de outros necessários para a execução dos serviços.

6.6 O serviço almejado pretende demonstrar ao público que tem acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Tarumã, ou que percorram prédios públicos, ou comerciais, em que se encontram instaladas TVs corporativas, os trabalhos realizados, proporcionando interatividade da Prefeitura Municipal de Tarumã com seus munícipes e oportunizar informativos noticiosos e institucionais de interesse público, de caráter sócio cultural, local e global através das seguintes ações que deverão ser desenvolvidas e/ou executadas pela empresa contratada:

6.6.1 Desenvolver e gerenciar um SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL CORPORATIVO – SISCOD, exclusivo para a PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, no que diz respeito aos monitores internos;

6.6.2 Contribuir para gerar junto ao público a imagem da modernidade, da transparência, bem como difundir ações político/administrativas da PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ;

6.6.3 Explorar as características de instantaneidade e de tempo real para unificar as informações frente à população em geral;

6.6.4 Desenvolver layout e templates, acompanhar as produções da Prefeitura Municipal de Tarumã, criação e produção de conteúdo personalizado;

6.6.5 Fornecer conteúdo externo de notícias e entretenimento e formatá-lo para o canal;

6.6.6 Disponibilizar meios para veiculação de conteúdo interno para a PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ e formatá-lo para o canal;

6.6.7 Editar e publicar o conteúdo interno em texto e foto;

6.6.8 Editar e filtrar diariamente notícias externas nacionais e locais;

6.6.9 Gerenciar a grade e publicar os conteúdos;

6.6.10 Adaptar os vídeos prontos para exibição no canal;

6.6.11 Disponibilizar informações sobre as ações político/administrativa da Prefeitura Municipal de Tarumã e demais informações correlatas;

6.6.12 Consultar e acompanhar periodicamente o canal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da Contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

7.1.1. Fornecer todos os equipamentos necessários, tais como: computadores com configuração compatível com os serviços a serem executados, cabos de vídeo, distribuidores de vídeo, terminais e demais materiais necessários a prestação do serviço;

7.1.2. Instalar todo o sistema, de acordo com este termo de referência;

7.1.3. Operar o sistema durante todo o período contratado e em horários pré-estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Tarumã, através de exibição de informações em tempo real, de veiculação de todo o conteúdo interno corporativo, e a disponibilização de conteúdo externo noticioso e de entretenimento, de livre escolha da Prefeitura Municipal de Tarumã, dentre os maiores portais de notícias da América Latina;

7.1.4. Prestar os serviços necessários de manutenção da infraestrutura e nos equipamentos, mantendo-os sempre em boas condições de trabalho e em permanente atualização tecnológica, nos prazos previstos neste anexo;

7.1.5 Efetuar o monitoramento do sistema com emissão de relatórios mensal de ocorrências, e execução de ações de manutenção continuada em todos os segmentos do sistema (conectividade, servidores, software) para assegurar plena disponibilidade do conteúdo da Contratada;

7.1.6 Retirar os equipamentos no final do contrato, deixando em perfeitas condições os ambientes onde for instalado o sistema;

7.1.7 Realizar a manutenção e reposição de equipamento e infraestrutura necessária para a prestação do serviço, sem ônus para a contratante, assim como as licenças de uso de softwares;

7.1.8 Em se tratando dos serviços externos, responsabilizar-se por toda veiculação de informação que não fora aprovada por departamento competente da Prefeitura Municipal de Tarumã;

7.1.9. Manter o ambiente/local usado para os serviços de instalação sempre limpo, mediante a retirada de resíduos provenientes da instalação dos equipamentos;

7.1.10. Reparar imediatamente as instalações e equipamentos no caso de dano a qualquer parte do prédio decorrentes da instalação dos equipamentos;

7.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.1.12. Será de exclusiva responsabilidade da contratada arcar com todos os custos de criação, implantação, instalação, manutenção, reposição de peças e equipamentos, necessários à fiel execução dos serviços contratados e ainda, o treinamento e qualificação dos funcionários da contratante que se fizerem necessários à contribuir na operacionalização do sistema de informação;

7.1.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.1.14. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

7.1.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da contratante:

8.1.1. Definir o modelo de comunicação a ser implantado, mediante proposta apresentada pela CONTRATADA;

8.1.2. Escolher os portais de notícias que serão utilizados para a execução dos serviços;

8.1.3. Participar da elaboração e aprovar a grade de programação;

8.1.4. Fornecer o noticiário e as peças institucionais a serem transmitidas na rede;

8.1.5. Permitir a retirada dos equipamentos e materiais de propriedade da LICITANTE ao final do contrato;

8.1.6. Aprovar o projeto de implantação do sistema a ser instalado, e acompanhar toda a execução dos serviços no decorrer da instalação do sistema.

8.1.7. Fornecer a energia elétrica para alimentação das telas e dos MÓDULO DE GERENCIAMENTO (PLAYER) instalados nos diversos ambientes do prédio da Contratante;

- 8.1.8. No que diz respeito à prestação do serviço interno, disponibilizar acesso a internet em todos os locais definidos para instalação dos MÓDULOS DE GERENCIAMENTO (PLAYER);
- 8.1.9 A inexistência de acesso à internet impedirá a instalação dos equipamentos e início da prestação dos serviços.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do objeto deste Termo será exercida pela CONTRATANTE, por meio do Gabinete do Prefeito.
- 9.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- 9.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.
- 9.4. A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA substituição de qualquer profissional, desde que verificada sua incompetência na execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta nocivos à boa administração.
- 9.5. A substituição de qualquer equipamento deverá ser processada em, no máximo 03 (três) dias úteis, após a comunicação, por escrito, da CONTRATANTE. No caso da solicitação ser feita pela CONTRATADA, deverá ser processada no mesmo prazo.